



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 033/2024.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 3531/2024

PROTOCOLADO

Em: 08.11.24 às: 10:52

Secretaria
SECRETARIA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 3.214/2017, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto “Melhor Idade Ativa”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Resolução nº002/2024.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, mensalmente, conforme cronograma de execução constante do plano de aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1401 - Encargos Gerais

Proj.Ativ. 2194 - Manutenção das atividades do Fundo do Idoso

Cód. 335041000 - Contribuições.

Cód. Reduzido - 687

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 08.11.2024

Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) para a Associação de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo ao presente, para execução do Projeto “Melhor Idade Ativa”.

O Projeto tem como objetivo geral desenvolver ações socioeducativas com idosos, que estiverem cadastrados no CRAS, focando nas temáticas de saúde, vitalidade, inclusão social e melhoria na qualidade de vida a fim de contribuir para um envelhecimento ativo e saudável.

Os valores disponibilizados para a Associação são oriundos de Doação da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - CNPJ nº33.050.196/0001-88, para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade específica para a execução do Projeto “Melhor Idade Ativa”

Referido Projeto possui aprovação do COMDIN, conforme Resolução nº002/2024 anexa, sendo indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a referida Associação, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL